



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 181/95

Súmula: Dispõe sobre autorização para contratar trator de esteiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizada a contratar um trator de esteiras por 500 horas, para executar serviços em estradas municipais.

Artigo 2º - Para cobertura das obrigações contraídas por esta Lei, serão utilizados recursos constantes no Orçamento Vigente do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

08 de março de 1.995.



Maria Aparecida P. Formigoni
Prefeita Municipal

